

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 220 • São Paulo, sexta-feira, 2 de dezembro de 2022

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ROSE KELLY INACIO RODRIGUES BERTELOTTI, RG 19.***.***-6, SEI 9002356-14 (ATO 1921/2022).

DESIGNANDO:

FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, RG 25.***.***-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Michel Graboschii de Souza Lima, por férias (ATO 1925/2022);

ROBERTA MARQUES YAÑEZ, RG 43.***.***-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, exercer as funções de Sindicante Permanente para Acidentes de Trânsito com veículos deste Tribunal, no período de 01/01 a 31/12/2023, cabendo a PAULA FRANCINETE DONEGA DE MOURA, RG 22.***.***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, secretariar os trabalhos, SEI 0005150/2022-23 (ATO 1926/2022);

RUBENS JOSE OSELLO, RG 24.***.***-0; ANDERSON ANDO DA SILVA, RG 34.***.***-X; FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA, RG MG-8.***.***-4; MARCIO YUDI SATO, RG 44.***.***-8 e RICARDO ABADE, RG 27.***.***-3, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0001464/2022-57, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1935/2022);

CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA, RG 11.***.***-5, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Maura Albina Massardi, por compensação (ATO 1936/2022).

RECONSTITUINDO:

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0006704/2022-18, designando como membros, todos do QSTC: NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; DENISE SANCHES MILANI, RG 29.***.***-8 e SEBASTIAO TADEU CHAVES, RG MG-2.***.***-5, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1691/2022 (ATO 1930/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0007698/2020-46, designando como membros, todos do QSTC: NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; CECÍLIA YUKARI AKAO, RG 13.***.***-4; RODRIGO SILVA MENDONÇA, RG 08.***.***-3 e SERGIO MINORU FUKAYA, RG 27.***.***-X, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 004/2021 (ATO 1931/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0015818/2019-45, designando como membros, todos do QSTC: NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; RENI CARMAGO PEREIRA, RG 8.***.***-3 e SEBASTIAO TADEU CHAVES, RG MG-2.***.***-5, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 216/2020 (ATO 1932/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNANDO:

CLAUDIO HARUYOSHI HIROSE, RG 6.***.***-5, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de José David de Araujo, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Departamento, em comissão (ATO 1902/2022);

MARCELO JUNIO TEIXEIRA, RG 17.***.***-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Claudio Haruyoshi Hirose, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1906/2022).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 65/22 - ABERTURA

Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 65/22 - Objeto do SEI Processo nº 10901/2022-23, visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Bauru (UR-02). A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 16/12/2022, às 11h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS 03/22 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 6914/2022-06 - Objeto: Fornecimento e instalação de Quadro de Transferência Automático (QTA) para o prédio Anexo II e expansão das cargas do QTA dos prédios Sede e Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Despacho da Presidência: HOMOLOGO os atos praticados na Tomada de Preços nº 03/22, ADJUDICO o objeto do certame à empresa Montes Áureos Construções e Empreendimentos EIRELI e AUTORIZO a despesa no valor total geral com BDI de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO TCE 44/22 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 5177/2020-54 - Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais. Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema "BEC - Bolsa Eletrônica de Compras" nos dias 10 e 13/10/2022 que se sagrou vencedora do certame a empresa INFOGOOGLE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, pelo valor total de R\$ 1.764.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais), para 30 (trinta) meses de contratação.

Despacho da Presidência: Diante dos elementos de instrução, em especial das manifestações do Departamento Geral de Administração, Gabinete Técnico da Presidência, Assessoria e Chefia de Gabinete, decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto e, por consequência, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 44/22, AUTORIZANDO a respectiva despesa, no valor de R\$ 1.764.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO TCE 49/22 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 12386/2022-16 - Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Bauru (UR-02). Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema "BEC - Bolsa Eletrônica de

Compras" nos dias 31/10 e 01/11/2022 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa BASTILLE SEGURANÇA PATRIMONIAL, pelo valor total de R\$ 237.589,45 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de contratação.

Despacho da Presidência: HOMOLOGO os atos praticados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 49/2022, e AUTORIZO a respectiva despesa, no valor total de R\$ 237.589,45 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0001464/2022-57
CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no framework MITRE ATT&CK e realização de treinamento em segurança da informação (item 1 - consultoria).

VALOR TOTAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.90.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme cronograma especificado na tabela 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO GP Nº 30/2022

Regulamenta o funcionamento da Seção de Informações Gerenciais da Diretoria de Coordenação Estratégica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a gestão de informações estratégicas pelos Tribunais de Contas como instrumento de efetividade do controle externo foi deliberada e aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON (Resolução nº 07/2014);

CONSIDERANDO os Objetivos do Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP para o período de 2022-2026 (Resolução nº 01/2022, de 25/02/2022), especialmente os relacionados ao avanço na efetividade da fiscalização (4), promoção da gestão integrada da instituição (6) e redesenho dos processos finalísticos, operacionais e de suporte (7);

CONSIDERANDO que o volume e a disponibilidade de informações do mundo atual ocasionam constantes mudanças na vida de pessoas, organizações e governos, o que tem demandado, cada vez mais, a obtenção de conhecimentos que proporcionem qualidade e agilidade na tomada de decisões;

CONSIDERANDO que a produção de informações gerenciais é um instrumento que possibilita, por meio de técnicas e métodos próprios, a coleta e a busca de dados com vistas à produção de conhecimento para a tomada de decisão e obtenção de maior eficiência e efetividade nas ações do controle externo;

CONSIDERANDO que cabe à Seção de Informações Gerenciais da Diretoria de Coordenação Estratégica - DCE, dentre outras atribuições, propor metodologias e normativos para gestão de informações gerenciais relacionadas às ações de controle externo (artigo 5º do Ato GP nº 08/2022, de 27 de abril de 2022);

RESOLVE:

Artigo 1º - Para o cumprimento do artigo 5º, incisos III e VI do Ato GP nº 08/2022, a Seção de Informações Gerenciais poderá atuar na:

I - Realização, por meio de técnicas e métodos próprios, de coleta e busca de dados e informações para a produção de conhecimento que permita a tomada de decisão pela Presidência e Conselheiros;

II - Disponibilização de informações com o objetivo de prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações que possam representar ameaça ou risco ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP e aos trabalhos que a instituição se destina a preservar;

III - Busca e manutenção de parcerias e acordos de cooperação com outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de estabelecer uma rede de intercâmbio e compartilhamento de informações e conhecimentos estratégicos que apoiem tanto as ações de controle externo como as ações específicas de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades, a Seção de Informações Gerenciais poderá atuar em conjunto com as demais áreas da Casa.

Artigo 2º - A produção de informações gerenciais de controle externo submete-se aos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial ao da eficiência (artigo 37, caput), e aos seguintes princípios doutrinários:

I - Segurança: adotar medidas de salvaguarda dos dados, do conhecimento produzido, dos materiais e dos profissionais envolvidos na atividade;

II - Compartimentação: restringir o acesso a dados e conhecimentos sigilosos, a fim de evitar riscos e comprometimentos, difundindo-os tão somente àqueles que tenham real necessidade de conhecê-los;

III - Oportunidade: orientar a produção e a difusão de conhecimento significativo e útil, dentro de prazo que possibilite sua completa e adequada utilização;

IV - Objetividade: planejar e executar ações orientadas aos objetivos estabelecidos e às finalidades da atividade, com a maior precisão possível, em linguagem clara e simples, isentas de expressões e conceitos dispensáveis;

V - Ética: produzir conhecimentos essenciais e imprescindíveis, isentos da posição pessoal do profissional, sempre pautado em princípios éticos, legais e constitucionais;

VI - Seletividade: concentrar os recursos humanos e materiais disponíveis, com vistas a maximizar o alcance e a qualidade dos resultados de determinado trabalho;

VII - Interação: estabelecer e estreitar relações de cooperação com órgãos de interesse, visando potencializar esforços para consecução dos objetivos;

VIII - Permanência: proporcionar o fluxo constante e contínuo de dados e de conhecimento.

Artigo 3º - No exercício da atividade especializada de produção de conhecimentos será cumprida a lei e as normas aplicáveis à espécie, especialmente as detalhadas no Anexo I.

Artigo 4º - Os principais conceitos empregados no exercício das atividades da Seção de Informações Gerenciais, no âmbito de TCESP, são:

I - Dado: representação de qualquer fato ou situação realizada por meio de documento, fotografia, gravação, relato, sensores eletrônicos de vigilância, carta topográfica ou digital e outros meios não submetidos à metodologia para a produção do conhecimento;

II - Dado negado: dado que não pode ser coletado porque existe alguma barreira que impede o acesso ao mesmo, tais como física, estratégica, vontade, indisponibilidade de ferramentas e legais;

III - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

IV - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

V - Conhecimento: dado que foi processado, analisado e julgado relevante para difusão à Cúpula Decisória (Gabinete da Presidência e Gabinetes dos Conselheiros);

VI - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

VII - Coleta: ação de obtenção de dados disponíveis para consulta;

VIII - Busca: ação de obter dados negados em fontes ou canais com a utilização de técnicas especiais referentes à área de informações gerenciais;

IX - Fonte: tudo aquilo que contém, produz ou apreende um dado originalmente (pessoas, grupos, organizações, documentos, fotos, vídeos, instalações, equipamentos e qualquer outro elemento do qual se possa extrair dados de interesse);

X - Canal: elemento intermediário de um sistema de comunicação, situado entre a fonte e o analista de informações, que tem condições de receber, memorizar e descrever um fato ou situação ou, então, armazenar e disponibilizar dados para coleta do profissional;

Parágrafo único - A informação e conhecimento produzidos seguem os seguintes princípios:

I - Disponibilidade: informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

II - Autenticidade: informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - Integridade: não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IV - Primariedade: informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

V - Responsabilidade: informação que possui identificação da pessoa responsável pelo seu conteúdo (assinatura física ou digital);

VI - Atualidade: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam.

Artigo 5º - No exercício de suas atribuições, a Seção de Informações Gerenciais produzirá os seguintes tipos de relatório:

I - Relatório Interno de Informações Gerenciais: com o objetivo de apoiar a tomada de decisão pela Presidência e Conselheiros;

II - Relatório Interno de Segurança Institucional: com o objetivo de identificar ameaças internas e externas contra este Tribunal de Contas e os bens jurídicos que a instituição se destina a preservar;

III - Relatório Externo de Informações Gerenciais: com o objetivo de dar conhecimento de eventuais irregularidades a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Os relatórios acima especificados também poderão ser produzidos de ofício ou por requisição do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes de Conselheiros e de órgãos e entidades da Administração Pública que sejam parceiros do TCESP.

§ 2º Os relatórios produzidos no inciso III do presente artigo farão referência apenas a Seção de Informações Gerenciais, sem especificar o servidor diretamente responsável, garantindo seu anonimato, e, sempre que possível, com vistas à manutenção do sigilo das fontes e à segurança dos sistemas corporativos, não deverão compor os autos processuais.

§ 3º Caso sejam identificados processos específicos autuados que tenham relação com os relatórios produzidos segundo o caput do presente artigo, poderão ocorrer diligências junto à Fiscalização para complementação da instrução, caso haja determinação do Conselheiro Relator.

§ 4º Caso não sejam identificados processos específicos autuados que tenham relação com os relatórios produzidos segundo o caput do presente artigo, poderá haver determinação para autuação e a instrução da matéria em autos próprios, nos termos do Regimento Interno do TCESP.

§ 5º Os relatórios produzidos segundo o caput do presente artigo poderão ser disponibilizados pelos Conselheiros Relatores ao Ministério Público de Contas, Corpo de Auditores, Secretaria-Diretoria Geral e Procuradoria da Fazenda Estadual, mantido o sigilo das informações de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Artigo 6º - A Seção de Informações Gerenciais contará com o apoio da Divisão AUDESP para a obtenção dos seguintes produtos:

I - Informações e ações em conjunto no âmbito da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo - INFOCONTAS;

II - Levantamento de informações, cruzamento de dados, matriz de risco, entre outros, dos órgãos jurisdicionados, constantes na base de dados e nos sistemas informatizados do Tribunal (a exemplo dos sistemas Áquila, Ares, Faro, Alice, painéis, modelos preditivos), nos moldes solicitados pela Seção de Informações Gerenciais.

§ 1º - Fica prevista a criação de uma Rede Interna de Informações, composta por servidores lotados na Fiscalização, no Ministério Público de Contas e na Divisão AUDESP, sob gerenciamento da Seção de Informações Gerenciais da DCE, com o objetivo de fomentar o compartilhamento interno de informações e conhecimento para promover o aperfeiçoamento das ações do controle externo.

§ 2º - Considerando os Atos GP nº 10/2012 (publicação DOE 22/11/2012), nº 11/2015 (publicação DOE 26/11/2015), nº 8/2022 (publicação DOE 30/4/2022), nº 11/2022 (publicação DOE 8/6/2022) e as disposições contidas neste Ato, o fluxo de informações do TCESP passa a ser o disposto no Anexo II.

Artigo 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 30 de novembro de 2022

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

ANEXO I - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Constituição Federal;

- Constituição do Estado de São Paulo;

- Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 (SISBIN);

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

- Lei Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do TCESP);

- Regimento Interno do TCESP;

- Estatuto da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON;

- Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas Brasileiros, a ATRICON e o Instituto Rui Barbosa para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo - INFOCONTAS;

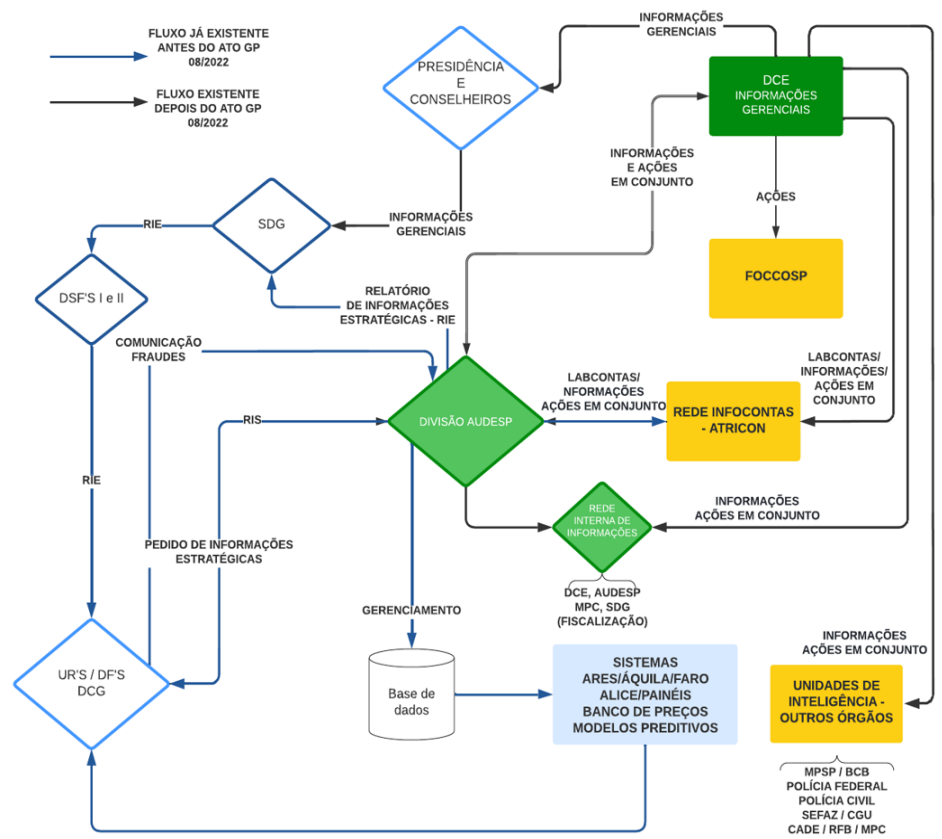
- Regimento Interno da Rede INFOCONTAS;

- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP;

- Termos de Convênios/Acordos de Cooperação Técnica celebrados com diversos órgãos públicos e entidades, em âmbito estadual e federal, para intercâmbio de informações de interesses recíprocos;

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

ANEXO II - FLUXO DAS INFORMAÇÕES



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 às 05:04:45